LEI Nº 1.636, DE 16 DE ABRIL DE 2009.

Ementa: Introduz alteração na Lei Municipal nº 1.417/2007.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei Municipal nº 1.417, de 24 de maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 10 (dez) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

I) um representante da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Poder Executivo Municipal;
II) um representante dos professores das escolas públicas municipais;
III) um representante dos diretores das escolas públicas municipais;
IV) um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
V) dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;
VI) dois representantes dos estudantes da educação básica pública;
VII) um representante do Conselho Municipal de Educação (caso exista no município); e
VIII) um representante do Conselho Tutelar (caso exista no município).
IX) um representante do Poder Executivo Municipal
X) um representante da Educação Básica Pública – Secundaristas (Ensino Médio)".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de abril do ano dois mil e nove (16-4-2009).

Cyro Fernandes Corrêa Júnior
Prefeito Municipal